

ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30  
Gestão 2022

## PROCESSO ADMINISTRATIVO CM-C Nº 08/2022

## DISPENSA DE LICITAÇÃO CM-C Nº 007/2022

**OBJETO:** Contratação para Serviço de dedetização, insetos rasteiros e voadores, desmorcegação, higienização, descupinização, controle de pardais retirada de ninhos, incluindo material em prédios pertencentes a Câmara legislativa Municipal de Cachoeirinha Tocantins.

CACHOEIRINHA/TO, 2022

FOLHA
Nº 01
ASS. [Signature]



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30  
Gestão 2021-2022

**MEMORANDO**

Ao Ilustríssimo, o Senhor.  
**EDIVALDO GOMES MARQUES**  
Presidente da Câmara Municipal

NESTA

**ASSUNTO:** Contratação para Serviço de dedetização, insetos rasteiros e voadores, desmorcegação, higienização, descupinização, controle de pardais retirada de ninhos, incluindo material em prédios pertencentes a Câmara legislativa Municipal de Cachoeirinha Tocantins.

Senhor Presidente,

Como forma de garantir a continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela câmara legislativa municipal, servimo-nos do presente para requer a Vossa Senhoria, que autorize a Contratação para Serviço de dedetização, insetos rasteiros e voadores, desmorcegação, higienização, descupinização, controle de pardais retirada de ninhos, incluindo material em prédios pertencentes a Câmara legislativa Municipal de Cachoeirinha Tocantins.

A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Cachoeirinha/TO, 04 de janeiro de 2022.

  
**Nilson Ferreira Reis**

Moçambique Reis  
Sec. Administrativo  
Câmara Mun. de Cachoeirinha - To  
Tipo de Admissão: Concurso





ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30  
Gestão 2021-2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022  
AUTORIZAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica, o Presidente da Comissão de Licitação, autorizado a proceder à abertura Do procedimento administrativo de Dispensa de Licitação com emergência. Com o seguinte objeto Contratação para Serviço de dedetização, insetos rasteiros e voadores, desmorcegação, higienização, descupinização, controle de pardais retirada de ninhos, incluindo material em prédios pertencentes a Câmara legislativa Municipal de Cachoeirinha Tocantins, nos termos do disposto no Art. 24 inc. II, da Lei Federal 8.666/93 de Licitações e contratos administrativos.

Cachoeirinha/TO, aos 05 dias do mês de janeiro de 2022.

  
**EDIVALDO GOMES MARQUES**  
Presidente





ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30  
Gestão 2021-2022

CÂMARA MUNICIPAL  
PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
No Processo de Licitação nº 08/2022  
Nilton Ferreira Reis  
Secretário

## CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO

### AVISO DE DISPENSA

A CAMARA LEGISLATICA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, através do presidente conforme o Art. 24 inc. II, da Lei Federal 8.666/93 de Licitações e contratos administrativos torna público o interesse de obter propostas referentes ao **Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2022**, que tem como objeto Contratação para Serviço de dedetização, insetos rasteiros e voadores, desmorcegação, higienização, descupinização, controle de pardais retirada de ninhos, incluindo material em prédios pertencentes a Câmara legislativa Municipal de Cachoeirinha Tocantins, As propostas deverão ser entregues fisicamente no Departamento de Licitação e Contratos na Rua 21 de abril S/N, CEP: 77.915-000 Centro, Cachoeirinha – Tocantins, na sala da Comissão do Permanente de Licitação da câmara legislativa Municipal de Cachoeirinha /TO ou envidas no e-mail [cmcachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:cmcachoeirinha-to@hotmail.com) no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis desta publicação para mais no Telefone (63) 34371148, demais informações estão disponíveis.

Cachoeirinha-TO 05 de janeiro de 2022

  
**EDIVALDO GOMES MARQUES**

Presidente

FOLHA  
Nº 04  
ASS. 

# PRISMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Rua 21 de abril, nº 663, Centro, CEP: 77915-000  
Cachoeirinha - TO / CNPJ: 27.560.914/0001-63

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
Av. 21 de abril, s/n, centro, Cachoeirinha-TO.  
Cep: 77915-000  
A/C. Setor de Compras

## PROPOSTA DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
04	Serv.	Serviço de dedetização (insetos rasteiros e voadores), desmorcegação, higienização, descupinização, controle de pardais, retirada de ninhos, incluindo material em prédios pertencentes à Câmara Municipal de Cachoeirinha.	R\$ 3.800,00	R\$ 15.200,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 15.200,00

Validade da proposta: 90 dias.

Cachoeirinha/TO, 10 de janeiro de 2022.

  
PRISMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 27.560.914/0001-63

FOLHA  
Nº 05  
ASS. 



P DE C CARDOSO - ME  
Rua Siqueira Campos, nº 800, Centro, CEP: 77915-000  
Cel.: (63) 99969-1475 / Cachoeirinha – TO  
CNPJ: 33.780.527/0001-35

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO  
Av. 21 de abril, s/n, centro, Cachoeirinha-TO.  
Cep: 77915-000  
A/C. Setor de Licitação

### PROPOSTA DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

ITEM	QTD.	UND.	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
01	04	Serv.	Serviço de dedetização (insetos rasteiros e voadores), desmorcegação, higienização, descupinização, controle de pardais, retirada de ninhos, incluindo material em prédios pertencentes à Câmara Municipal de Cachoeirinha.	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 14.000,00

**Validade da proposta:** 60 dias.

Cachoeirinha/TO, 11 de janeiro de 2022.

INNOVA CONSULTORIA

P. DE C. CARDOSO

CNPJ.: 33.780.527/0001-35

33.780.527/0001-35  
P.D.C.CARDOSO  
AV.SIQUEIRACAMPOS,CENTRO,S/N  
CEP:77.915-000  
CACHOEIRINHA TO



# **SERVI-CAR**

RUA CONEGO JOÃO LIMA, 1383 – CENTRO  
CACHOEIRINHA – TOCANTINS  
CNPJ nº 27.040.337/0001-89

CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO  
Rua 21 de Abril, s/n, centro, Cachoeirinha/TO.  
Cep: 77915-000  
A/C. Setor de Licitação

## **PROPOSTA DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

ITEM	QTD.	UND.	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
01	04	Serv.	Serviço de dedetização (insetos rasteiros e voadores), desmorcegação, higienização, descupinização, controle de pardais, retirada de ninhos, incluindo material em prédios pertencentes à Câmara Municipal de Cachoeirinha.	R\$ 4.300,00	R\$ 17.200,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$ 17.200,00</b>

**Obs. Já estão inclusos despesas da equipe, refeição, encargos tributarios e etc.**

**Validade da proposta:** 45 dias.

Cachoeirinha/TO, 12 de janeiro de 2022.

27.040.337/0001-891  
FRANCISCO CARDOSO NETO  
Rua Conego João Lima 1745 - Centro  
CEP 77915-000  
Cachoeirinha - Tocantins

FRANCISCO CARDOSO NETO – ME  
SERVI-CAR / CNPJ nº 27.040.337/0001-89

FOLHA  
Nº 07  
ASS. [Signature]



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30  
Gestão 2021-2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
(Menor Preço por Item)**

**1. DO OBJETO**

Contratação para Serviço de dedetização, insetos rasteiros e voadores, desmorcegação, higienização, descupinização, controle de pardais retirada de ninhos, incluindo material em prédios pertencentes a Câmara legislativa Municipal de Cachoeirinha Tocantins.

**2. JUSTIFICATIVA**

A higiene é fundamental no prédio da Câmara municipal e sua importância não deve se limitar puramente aos conceitos de limpeza e desinfecção e sim que se atinjam atitudes racionais mais amplas como é o caso de cuidados e de controles especiais com vetores.”.

**2.1** - Faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada com objetivo de executar Serviço de dedetização, insetos rasteiros e voadores, desmorcegação, buscando manter os ambientes de trabalho em estado de salubridade para segurança dos profissionais, dos usuários em geral, conservação dos bens patrimoniais, cumprindo as legislações vigentes, visando minimizar os riscos à saúde.

**2.2** - Os Serviço de dedetização, insetos rasteiros e voadores, desmorcegação são os processos de controle do número de insetos, roedores e pragas, utilizando-se de aplicações de produtos específicos, registrados e notificados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, cumprindo cronograma nas dependências do prédios municipais, compreendendo áreas administrativas, atendimento, procedimentos, salas, corredores, escadas, rampas, forros, sanitários, caixas de esgoto, bueiros, tubulações ou qualquer outra área não relacionada.

Assim, fica caracterizada a situação conforme no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	V. UNITARIO	V.TOTAL
01	03	SERV	Contratação para Serviço de dedetização, insetos rasteiros e voadores, desmorcegação, higienização, descupinização, controle de pardais retirada de ninhos, incluindo material em prédios pertencentes a	R\$ 3.866,66	R\$ 15.466,64

FOLHA  
Nº 08  
ASS. [Signature]



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30  
Gestão 2021-2022

		Câmara legislativa Municipal de Cachoeirinha Tocantins		
--	--	--	--	--

### 3 DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 As especificações e quantidades estimadas estão contempladas no quadro acima:

3.2 A quantidade estimada foi elaborada através de cotação no mercado feito pelo o setor de compra da Câmara Municipal de Cachoeirinha diante das recomendações.

3.3 Os serviço deverão ser entregue na Câmara Municipal de Cachoeirinha no seguinte endereço: Rua 21 Abril S/Nº, Centro Cachoeirinha/TO. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos serviços é de total responsabilidade da contratada.

### 4 ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1 A aquisição dar-se-á por contratação direta, dispensa de licitação, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Art. 24 inc. II prevê a modalidade dispensa de licitação para Dispensa de Licitação ao atendimento das finalidades precípuas da administração:

O art. 24 dispõe sobre a possibilidade da dispensa em razão do atendimento das finalidades precípuas da administração pública:

4.2 Ressalte-se, no entanto, que a contratação direta não significa o descumprimento dos princípios intrínsecos que orientam a atuação administrativa, pois o gestor público está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, com intuito de assegurar a prevalência dos princípios jurídicos explícitos e implícitos constantes no Texto Constitucional.

Assim dispõe o art. 24 É dispensável a licitação:

"II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30  
Gestão 2021-2022

## DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Desse modo, encontra-se totalmente justificado o valor da contratação e a modalidade escolhida ser a Dispensa de Licitação.

### 5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal.
- 5.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil.

### 6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 A Contratada deverá fornecer os serviço de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 6.2 Os serviço deverão ser entregues adequadamente, contendo: procedência marca prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observada as suas especificações.
- 6.3 Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.
- 6.4 A Câmara Municipal poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito à indenização;

### 7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 O(s) serviço(s) serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
  - 7.1.1 Pelo servidor responsável no ato da entrega;





ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30  
Gestão 2021-2022

a) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 01 (um) dia úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

7.2 Serão recusados os serviços que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

7.3 O ato de recebimento dos serviços, não importa em sua aceitação. O critério da Contratante, os serviços fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos serviços que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

7.4 Os serviços deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

7.5 Os serviços deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

## 8 DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

8.1 Para fins de contratação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

### A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

### B) REGULARIDADE FISCAL

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União/Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

## 9 DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1 DA CONTRATADA

a) Entregar dos serviços deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

c) Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;





ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30  
Gestão 2021-2022

- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- f) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- g) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- i) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- j) Garantir a qualidade dos serviços e a regularidade do fornecimento

#### 9.2 DA CONTRATANTE:

- a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com os termos deste documento;
- c) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- d) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- e) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- f) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- g) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- j) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

#### 10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

10.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.





ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30  
Gestão 2021-2022

10.3 O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

## 11 DA FISCALIZAÇÃO /ACOMPANHAMENTO

11.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta, conforme o art.67 da Lei Federal 8.666/93.

11.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordem de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue, com o auxílio de servidores da Câmara Municipal de Cachoeirinha-TO.
- c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- h) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

## 12 DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

12.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

Cachoeirinha/TO, 13 de janeiro de 2022.

  
**NILSON FERREIRA REIS**  
Secretário Reis  
Nilson Ferreira Reis  
Sec. Administrativo  
Câmara Mun. de Cachoeirinha- To  
Tipo de Admissão: Concursado

FOLHA  
Nº 13  
ASS. 



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30  
Gestão 2021-2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022**

**FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, e parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Assim dispõe o art. 24 É dispensável a licitação:

"II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;  
inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018**

Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Desse modo, encontra-se totalmente justificado o valor da contratação e a modalidade escolhida ser a Dispensa de Licitação.

Cachoeirinha/TO, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

  
**LUANA NOGUEIRA LOPES**  
Presidente Da Comissão de Licitação





ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30  
Gestão 2021-2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022**

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Cachoeirinha, Estado do Tocantins, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 01/2022 vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada conforme objeto.

Contratação, através de dispensa de licitação fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, contratação direta não significa o descumprimento dos princípios intrínsecos que orientam a atuação administrativa, pois o gestor público está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, com intuito de assegurar a prevalência dos princípios jurídicos explícitos e implícitos constantes no Texto Constitucional.

Assim dispõe o art. 24 É dispensável a licitação:

“II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

A contratação da dispensa a licitação, prevista no artigo 24, incisos II da Lei nº 8666/93 é aquela em que o objeto do contrato é de pequeno valor como hipótese para dispensar a licitação, prevista no artigo 24, incisos II da Lei nº 8666/93 é aquela em que o objeto do Contrato não supera 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea ‘a’ do inciso II do artigo 23 para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

Com a recente edição do Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, os valores estabelecidos no artigo 23 da Lei nº 8.666/93, referentes a definição das modalidades de licitação, foram atualizados:

**DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018**

Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.,

Para que a administração prestar um serviços de qualidade na prestação de contas e colocar em dias todos os nossos trabalho ouve a necessidade de Contratação para Serviço de





ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30  
Gestão 2021-2022

dedetização, insetos rasteiros e voadores, desmorcegação, higienização, descupinização, controle de pardais retirada de ninhos, incluindo material em prédios pertencentes a Câmara legislativa Municipal de Cachoeirinha Tocantins. Ressalta-se que o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidos pelo inciso para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação.

Desse modo, o caso de dispensa de licitação, utilizando cotações com empresa especializada do ramo e com padrão definido como meio para apurar o melhor preço, isto é, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

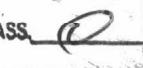
Diante do exposto, a contratação direta por dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, é legal e plenamente possível.

A contratação da empresa por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, consideramos que a dispensa faz-se necessária, pois é imprescindível para a Administração em proceder com a Contratação para Serviço de dedetização, insetos rasteiros e voadores, desmorcegação, higienização, descupinização, controle de pardais retirada de ninhos, incluindo material em prédios pertencentes a Câmara legislativa Municipal de Cachoeirinha Tocantins.

Promover a dispensa de licitação é o recurso disponível neste momento e com suporte orçamentário para atendimento do objeto, pois constatamos que a secretaria de administração de Cachoeirinha possui quantia consignada no orçamento suficiente para atender e adquirir em sua totalidade o objeto em questão conforme cotações apresentadas e entendemos ser oportuno atender a resolução e providenciar a contratação neste momento.

Cachoeirinha/TO, aos 14 dias do mês de Janeiro de 2022.

  
LUANA NOGUEIRA LOPES  
Presidente Da Comissão De Licitação

FOLHA  
Nº 16  
ASS. 



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30  
Gestão 2021-2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2022**

**DESPACHO DO PRESIDENTE**

A Câmara Municipal de Cachoeirinha, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, como também nas disposições contidas a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993, e alterações, introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Solicita do DEPARTAMENTO CONTÁBIL, dotação orçamentaria para cumprir o termo, Referente à Contratação para Serviço de dedetização, insetos rasteiros e voadores, desmorcegação, higienização, descupinização, controle de pardais retirada de ninhos, incluindo material em prédios pertencentes a Câmara legislativa Municipal de Cachoeirinha Tocantins.

**CONSIDERANDO**, a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

**CONSIDERANDO**, atender as necessidades deste poder Legislativo;

**DETERMINA** que seja feito urgentemente os procedimentos cabíveis, de acordo com as disposições estabelecidas pela legislação em vigor, especial a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e a Lei federal 14.065 de 30 de setembro de 2020.

Cachoeirinha/TO, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2022.

  
**EDIVALDO GOMES MARQUES**  
Presidente





ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30  
Gestão 2021-2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2022**

**CERTIDÃO DE DOTAÇÃO**

**Eu AMAURILIO CANDIDO DE OLIVEIRA**, responsável pela demonstração contábil de execução financeira e orçamentaria da Câmara Municipal da cidade de Cachoeirinha, Estado do Tocantins.

**CERTIFICO:**

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano 2022, verifico dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo licitatório sendo o objeto Contratação para Serviço de dedetização, insetos rasteiros e voadores, desmorcegação, higienização, descupinização, controle de pardais retirada de ninhos, incluindo material em prédios pertencentes a Câmara legislativa Municipal de Cachoeirinha Tocantins.

As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** Câmara Municipal de Cachoeirinha

**Unidade:** Câmara Municipal

**Ação:** Manutenção das atividades do poder legislativo.

**Classificação orçamentaria:** 11.01.01.0301.0101.2001

**Elemento de despesa:** 3.3.90.39 – serviços de pessoa jurídica.

**Ficha:** 00301

Cachoeirinha/TO, aos 18 dias do mês de JANEIRO de 2022.

AMAUROLIO CANDIDO DE OLIVEIRA  
CRC-TO Nº TO -2.615/0-7





ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30  
Gestão 2021-2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022**

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE  
E JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**ASSUNTO:** Dispensa de Licitação para Contratação para Serviço de dedetização, insetos rasteiros e voadores, desmorcegação, higienização, descupinização, controle de pardais retirada de ninhos, incluindo material em prédios pertencentes a Câmara legislativa Municipal de Cachoeirinha Tocantins. Conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A escolha da Empresa foi calçada nas propostas de preços apresentadas e pesquisadas, entre a proposta apresentadas a cotação da **P DE C CARDOSO-ME inscrita sob o CNPJ Nº 33.780.527/0001-35** localizada na Rua Siqueira Campos s/n Centro CEP: 77.915-000, na cidade CACHOEIRINHA-TO. Sendo mais vantajosas para Administração, inclusive superando o valor da média dos três orçamentos, obedecendo ao princípio da eficiência e da economicidade com o intuito de atender a Câmara Municipal de cachoeirinha – TO. Assim, por tais razões, é que se faz necessária a compra dos serviços, sendo assim financeiramente favorável.

A escolha da proposta mais vantajosa teve como base os preços pesquisados pelo setor de compras da Câmara Municipal, onde foram cotados os preços com 03 (três) empresas na área do objeto licitado, e as empresas atendem todo o objeto, assim sendo, a escolha recaiu sobre a empresa **P DE C CARDOSO-ME inscrita sob o CNPJ Nº 33.780.527/0001-35** localizada na Rua Siqueira Campos s/n Centro CEP: 77.915-000, na cidade CACHOEIRINHA-TO. Cujo valor da Proposta é de 04 (quatro) parcelas de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) para Câmara Municipal. Conforme proposta anexada aos autos deste processo.

Cachoeirinha/TO, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2022.

  
**LUANA NOGUEIRA LOPES**  
Presidente Da Comissão De Licitação





ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO

Casa do Povo, Abrigo da legalidade  
CNPJ N°. 01.006.870/0001-30.

Rua 21 de Abril, s/n, centro, CEP: 77.915-000 Cachoeirinha – TO, fone/fax: (63) 3437-1148 CNPJ:  
01.006.870/0001-30

**DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2022**

Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO, 14 de janeiro de 2022.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeirinha, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Federal nº. 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO**, com competência para verificar a habilitação dos interessados, proceder ao julgamento e classificação de propostas, lavrar ata circunstanciada da habilitação, julgamento, avaliar bens móveis e imóveis, tomar decisões referentes ao julgamento do certame licitatório, rubricar documentos e propostas, julgar e promover diligências em qualquer fase da licitação.

**Artigo 2º** – A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- LUANA NOGUEIRA LOPES – CPF nº 016.622.561-40 – Presidente;
- NILSON FERREIRA REIS – Membro
- VALDIRENE GOMES CARVALHO – Membro

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Legislativo de nº 002 de 2021.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO** aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

Vereador EDIVALDO GOMES MARQUES  
*Presidente da Câmara*



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30  
Gestão 2021-2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022**

**ATUAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

A CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Gestor, nos termos do art. 24, previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações caput, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta na Dispensa de Licitação, declarou a Dispensa de Licitação, sendo um ato legal, conformidade com a legislação pertinente, artigo 24, inciso II, da Lei Federal de licitações e contratos n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 tendo em vista a proposta vantajosa para esta administração, sendo assim favorável a contratação da empresa P DE C CARDOSO-ME inscrita sob o CNPJ Nº 33.780.527/0001-35 localizada na Rua Siqueira Campos s/n Centro CEP: 77.915-000, na cidade CACHOEIRINHA-TO Para fornecer o serviço da Câmara Municipal de Cachoeirinha, sendo o objeto à Contratação para Serviço de dedetização, insetos rasteiros e voadores, desmorcegação, higienização, descupinização, controle de pardais retirada de ninhos, incluindo material em prédios pertencentes a Câmara legislativa Municipal de Cachoeirinha Tocantins.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota do Termo de Referência elaborado pelo gestor, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao fornecimento do objeto, o mesmo se apresenta como compatível e necessário.

Cachoeirinha - TO, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2022.

  
**LUANA NOGUEIRA LOPES**  
Presidente Da Comissão De Licitação





ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30  
Gestão 2021-2022

## MEMORANDO INTERNO

**DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PARA: ASSESSORIA JURIDICA OU CONTROLE INTERNO DA PASTA**

**ASSUNTO: SOLICITA PARECER**

Vimos através deste, solicitar parecer conclusivo ou desfavorável sobre o processo de dispensa de licitação 07/2022, processo administrativo 08/2022.

Tendo como objeto a Contratação para Serviço de dedetização, insetos rasteiros e voadores, desmorcegação, higienização, descupinização, controle de pardais retirada de ninhos, incluindo material em prédios pertencentes a Câmara legislativa Municipal de Cachoeirinha Tocantins.

Tendo como contratada a empresa que apresentou proposta de menor valor global cotado, apresentou toda documentação conforme conta nos auto do processo, de acordo com a lei 8.666/93.

Sendo o parecer conclusivo o extrato do contrato será publicado conforme contratado.

Sendo desfavorável será feito o distrato tornando público para conhecimento de que possa interessar, e o processo será arquivado após ser revogado e ato e cancheadoo.

No aguardo de vosso pronunciamento, deixo votos de apreço e admiração.

Setor de Licitação de Cachoeirinha aos 19 dias do mês de Janeiro de 2022.

Atenciosamente.

  
LUANA NOGUEIRA LOPES  
Presidente Da Comissão De Licitação





ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30  
Gestão 2021-2022

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº xx/2022.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.006.870/0001-30, com sede na Rua 21 de Abril, s/nº, Centro, Cachoeirinha – TO; aqui denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo senhor presidente Edivaldo Gomes Marques, brasileiro, casado maior, capaz, com R.G n 0694842620195 SESP/MA, portador do CPF n.º 507.994.793-49, domiciliado e residente nesta Cidade, e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ: xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, conforme (indicar os instrumentos que conferem aos qualificados, poderes para representar a Empresa na assinatura do contrato), doravante designada CONTRATADA têm entre si, por justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e ainda com o resultado alcançado pelo DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: BASE LEGAL

1.1 - Aplicam-se subsidiariamente ao Presente Contrato, as fundamentações legais da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98 artigo 24 inciso II e pela lei 10.520 de 17 de julho de 2002. Este contrato é proveniente de Processo na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

2.0 – Constitui objeto do presente contrato a Contratação para Serviço de dedetização, insetos rasteiros e voadores, desmorcegação, higienização, descupinização, controle de pardais retirada de ninhos, incluindo material em prédios pertencentes a Câmara legislativa Municipal de Cachoeirinha Tocantins.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

3.0 Exigir o fiel cumprimento do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

3.1 - Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessária para a perfeita execução dos serviços relacionados a este contrato.

3.2 - Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à esta prestação de serviço como produtos a ser usados.





ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30  
Gestão 2021-2022

3.3 – Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta, desde que preenchidos as formalidades previstas na Cláusula Quinta.

3.4 – A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos serviços executados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

4.0 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, estabelecidas, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

4.2 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas vigentes dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos de fiscalizações.

4.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que for solicitada.

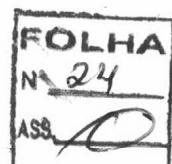
4.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

4.5 – Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO, DA FORMA DE EXECUÇÃO.**

5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato, conforme a tabela abaixo;

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO R\$	VALORTOTAL R\$





ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30  
Gestão 2021-2022

01	04	SERV	Contratação para Serviço de dedetização, insetos rasteiros e voadores, desmorcegação, higienização, descupinização, controle de pardais retirada de ninhos, incluindo material em prédios pertencentes a Câmara legislativa Municipal de Cachoeirinha Tocantins.	3.500,00	14.000,00
----	----	------	--	----------	-----------

5.2 – os serviços serão pagos de acordo com as execução que será com intervalo no mínimo XX dias ate XX de XXXXX de 2022.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente Contrato será, contados a partir de XXX de XXXX de XX a XX de XXXXX 2022.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO

7.1 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05(cinco) dias úteis.

7.1.1 A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como, no caso de pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização;

7.2 Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas previstas e efetivas do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IGPM-

FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05% ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA FONTE DE RECURSO

8.1 – As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste serão pagas com recursos oriundos da própria Câmara Municipal, tendo como fonte de receita o orçamento do exercício de 2022, consignados em dotação orçamentária própria:





ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30  
Gestão 2021-2022

## 02.03 – Secretaria Municipal de Administração:

11.01.01.031.0101.2.001 – Manutenção das atividades administrativas da câmara municipal.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte: 010 – Recursos Próprios.

5.3 - Todos os custos, impostos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o preço dos serviços ora contratados estão inclusos no valor definido nesta Cláusula, inclusive taxas, mão-de-obra, encargos sociais e fiscais.

## CLÁUSULA NONA: DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

9.1 – O preço convencionado na Cláusula Sexta será pago após liquidação da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal Discriminativa atestada pelo fiscal de contrato e Setor Financeiro da Câmara Municipal, e Nota de Empenho, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele a que se referirem os serviços constantes da cláusula Segunda, podendo, entretanto ser antecipado, desde que o pagamento seja mediante autorização de crédito em conta corrente da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DECIMA: DA RESCISÃO:

10.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, levando à sua rescisão.

10.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

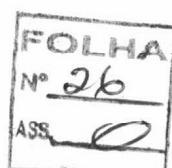
10.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas Cláusulas, por qualquer uma das partes;

10.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3 - No caso do não cumprimento de qualquer das Cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES:

11.1 - Fica a CONTRATADA obrigada ao pagamento de multa nos casos de:





ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30  
Gestão 2021-2022

11.1.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, correspondendo à 10% (dez por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à CONTRATADA.

11.1.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, justificada ou não, correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante já pago mensalmente à CONTRATADA.

11.2 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

11.2.1 – advertência;

11.2.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

11.2.3 – impedimento de contratar com a administração;

11.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante novo processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO:**

13.1 - Este contrato deverá ser publicado nos meios oficiais da Câmara Municipal e por afixação em local de costume, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DA APROVAÇÃO E DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:**

14.1 O presente Contrato terá validade depois de aprovado pelos setores competentes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

14.2 será fiscalizado pelo fiscal de contrato nomeado pela administração publica conforme art.67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO:**

15.1 Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Comarca de ANANÁS/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**





ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30  
Gestão 2021-2022

16.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justas e acordadas e de comum acordo com as Cláusulas e Condições aqui pactuadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

CACHOEIRINHA/ TO, xx de xxxx de 2022.

CONTRATANTE:

EDIVALDO GOMES MARQUES  
PRESIDENTE

CONTRATADO:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CNPJ: nº xxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF:



**ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
Casa do Povo, Abrigo da legalidade  
CNPJ Nº. 01.006.870/0001-30.**

Rua 21 de Abril, s/n, centro, CEP: 77.915-000 Cachoeirinha – TO, fone/fax: (63) 3437-1148 CNPJ: 01.006.870/0001-30

**PARECER JURÍDICO**

**Autos: 07/2022**

**Forma: Dispensa de Licitação**

**OBJETO:** Contratação para Serviço de dedetização, insetos rasteiros e voadores, desmorcegação, higienização, descupinização, controle de pardais retirada de ninhos, incluindo material em prédios pertencentes a Câmara legislativa Municipal de Cachoeirinha Tocantins.

A Assessoria jurídica foi instada a se manifestar acerca da possibilidade de contratação por meio de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da lei de licitações, bem como, acerca da minuta do contrato.

A esse respeito, esclarece o parecerista, de antemão, que manifestará estritamente sobre a possibilidade ou não de contratação por meio de dispensa de licitação, bem como se a minuta do contrato administrativo se revela adequada ao fim a que se destina.

Relatado. Passo a opinar.

Segundo Hely Lopes Meirelles, “*Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse*”<sup>1</sup>.

<sup>1</sup>MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. Editora Malheiros: São Paulo, 2007; 272/273.

**Autos: 07/2022**  
**Forma: Dispensa de Licitação**





**ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
Casa do Povo, Abrigo da legalidade  
CNPJ Nº. 01.006.870/0001-30.**

Rua 21 de Abril, s/n, centro, CEP: 77.915-000 Cachoeirinha – TO, fone/fax: (63) 3437-1148 CNPJ: 01.006.870/0001-30

Para atender ao interesse público, a Lei nº 8.666/93 prevê exceções ao dever de licitar, quais sejam: a inexigibilidade e a dispensa do procedimento licitatório.

Em sua obra: Prática Administrativa (Editora Revista dos Tribunais, 2011), os doutrinadores Alexandre Mazza e Flávia Cristina Moura de Andrade ensinam que as hipóteses de dispensa elencadas nos arts. 17 e 24 da Lei de Licitações ocorrem nas situações em que, em tese, é possível fazer-se a licitação, mas a lei, diante de razões de interesse público, diz não ser necessária sua realização.

Desta feita, entende-se, salvo melhor juízo, que o procedimento, na sua essência, encontra-se amparado em dispositivo legal, conforme supramencionado, é o que aduz o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Além disso, observa-se que, conforme parecer do Departamento de Contabilidade, existe prévia dotação orçamentária para a aquisição dos serviços que constam no objeto deste procedimento.

Ressalta-se que este parecerista não tem competência técnica para aferir se os valores estão condizentes com os praticados no mercado, bem como, a respeito da autenticidade e idoneidade dos documentos apresentados.

No que se refere aos valores, sempre é recomendável a realização de cotação de preços, visando garantir oferta mais vantajosa para a administração, o que fora constatado que foi realizado através de análise feita nos autos.

**Autos: 07/2022  
Forma: Dispensa de Licitação**





**ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
Casa do Povo, Abrigo da legalidade  
CNPJ Nº. 01.006.870/0001-30.**

Rua 21 de Abril, s/n, centro, CEP: 77.915-000 Cachoeirinha – TO, fone/fax: (63) 3437-1148 CNPJ: 01.006.870/0001-30

Destaca-se, outrossim, que devem ser observadas as despesas afins, para que não haja fracionamento, o que terminantemente é vedado pela legislação pertinente, considerando que o parecerista não tem condições técnicas, tampouco, detém o controle dos processos de despesas da municipalidade.

Deve-se observar ainda que o valor médio total, estimado a partir da cotação de preços encontra-se dentro do patamar disposto na legislação pátria, conforme o elencado no art. 24, II, c/c, art. 23, II, a, ambos da Lei 8.666/93.

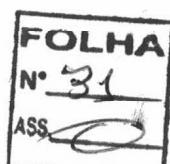
Portanto, no que se refere apenas à conformidade para com o disposto na legislação pertinente, entendo que o presente processo administrativo de dispensa de licitação encontra-se ausente de máculas ou vícios que impeçam seu prosseguimento.

No tocante à minuta do contrato, verifica-se que a sua análise por consultor jurídico é exigência feita pela própria Lei 8.666/93, no parágrafo único, art. 38, e suas alterações, in verbis:

*Art. 38. omissis: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).*

Convém destacar que compete a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática de atos administrativos.

**Autos: 07/2022  
Forma: Dispensa de Licitação**





**ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
Casa do Povo, Abrigo da legalidade  
CNPJ Nº. 01.006.870/0001-30.**

Rua 21 de Abril, s/n, centro, CEP: 77.915-000 Cachoeirinha – TO, fone/fax: (63) 3437-1148 CNPJ: 01.006.870/0001-30

Importante transcrever o art. 62, caput e §1º da Lei 8.666/93:

*Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.*

*§ 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.*

Verifica-se que a CPL atendeu a exigência do art. 62, já que o presente procedimento se trata de dispensa em licitação, bem como atendeu o art. 38, p.u, visto que encaminhou à esta assessoria jurídica para parecer.

No que concerne a minuta contratual, está Assessoria Jurídica reputa que deve constar no contrato todas exigências legais, especificamente as contidas no Capítulo III da Lei 8.666/93, concernentes à presente contratação.

Vejamos o teor dos artigos 54 e 55 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em

**Autos: 07/2022**

**Forma: Dispensa de Licitação**





**ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
Casa do Povo, Abrigo da legalidade  
CNPJ Nº. 01.006.870/0001-30.**

Rua 21 de Abril, s/n, centro, CEP: 77.915-000 Cachoeirinha – TO, fone/fax: (63) 3437-1148 CNPJ: 01.006.870/0001-30

conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

§ 2º Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

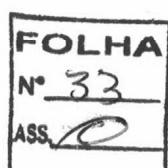
XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele

**Autos: 07/2022**

**Forma: Dispensa de Licitação**





**ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
Casa do Povo, Abrigo da legalidade  
CNPJ Nº. 01.006.870/0001-30.**

Rua 21 de Abril, s/n, centro, CEP: 77.915-000 Cachoeirinha – TO, fone/fax: (63) 3437-1148 CNPJ: 01.006.870/0001-30

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É ainda necessário a existência de um servidor da administração que execute a função de fiscal de contratos, de modo a atender o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

*Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

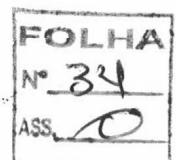
Deve-se ainda atentar para a existência ou não de dotações orçamentárias oriundas da União, decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, sendo que em tais situações deve-se adotar a modalidade dispensa eletrônica, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Federal 10.024/2019.

Ante o exposto, uma vez atendidas as recomendações apontadas neste Parecer, e resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, o procedimento estará apto para concretizar a contratação pretendida.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Remeta-se a autoridade superior para apreciação e decisão de prosseguimento.

**Autos: 07/2022  
Forma: Dispensa de Licitação**





**ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
Casa do Povo, Abrigo da legalidade  
CNPJ Nº. 01.006.870/0001-30.**

Rua 21 de Abril, s/n, centro, CEP: 77.915-000 Cachoeirinha – TO, fone/fax: (63) 3437-1148 CNPJ: 01.006.870/0001-30

Cachoeirinha/TO, 20 de janeiro de 2022.

ODEAN DA SILVA LIMA Assinado de forma digital  
QUEIROZ:04607588105 por ODEAN DA SILVA LIMA  
QUEIROZ:04607588105

**ODEAN DA SILVA LIMA QUEIROZ**

**OAB-TO – 8.679**

**Autos: 07/2022  
Forma: Dispensa de Licitação**

**FOLHA  
Nº 35  
ASS.**



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30  
Gestão 2021-2022

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

### Dispensa de Licitação Nº 07/2022.

O Processo em analise por esse controle interno é referente ao procedimento licitatório realizado na modalidade Dispensa de Licitação nº 07/2022, Contratação para Serviço de dedetização, insetos rasteiros e vaoadores, desmorcegação, higienização, descupinização, controle de pardais retirada de ninhos, incluindo material em prédios pertencentes a Câmara legislativa Municipal de Cachoeirinha Tocantins.

Junto à empresa **P DE C CARDOSO-ME** inscrita sob o CNPJ Nº 33.780.527/0001-35 localizada na Rua Siqueira Campos s/n Centro CEP: 77.915-000, na cidade CACHOEIRINHA-TO neste ato representada pelo seu sócio proprietário PATRESE DE CARVALHO CARDOSO inscrito no CPF:020.609.151-63)Para fornecer o serviço da Câmara Municipal de Cachoeirinha. O administrador pode fazer a contratação direta, desde que movido pelo interesse público, fazer uso da discricionariedade que lhe foi conferida pela Lei 8.666/93.

É o relatório.

### DO CONTROLE INTERNO

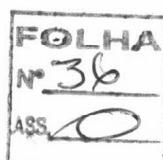
Os Artigos 31, 70 e 74 da CF/88, determinam as competências do controle interno na administração pública municipal, surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

### DA ANÁLISE DO PROCESSO

O procedimento administrativo instalado para realização da Licitação na modalidade Dispensa de Licitação, cuja regulamentação consta com fulcro no art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nessa modalidade de licitação.

Verificamos que o procedimento obedeceu aos Princípios Administrativos, estando subordinada a Lei de Licitação nº 8.666/93, tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da Licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na referida Lei. Conclui-se então que a referida modalidade licitatória de Dispensa de licitação, cujo objetivo e a Contratação para Serviço de dedetização, insetos rasteiros e vaoadores, desmorcegação, higienização, descupinização, controle de pardais retirada de ninhos, incluindo material em prédios pertencentes a Câmara legislativa Municipal de Cachoeirinha Tocantins.





**ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30  
Gestão 2021-2022**

Analisamos toda a documentação e constatamos que estão regulares e obedeceram aos requisitos exigidos na lei 8.666/93;

- 01 - Solicitação por parte da diretora;
- 02 – Justificativa da dispensa emitida pela diretora
- 03 - Despacho do gestor Municipal;
- 04- Termo de Referência;
- 05 - Despacho do Presidente da Comissão de Licitação para a Assessoria Jurídica;
- 06 - Parecer da Assessoria Jurídica;
- 07 - Memorando Interno do Setor de Contabilidade atestando a dotação orçamentária;
- 08 – Autuação do Processo;
- 09 - Despacho do gestor Municipal.

**CONCLUSÃO:**

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, assim como, atendidas as condições habilitárias do procedimento na modalidade de Dispensa de Licitação em virtude da falta de interesse de proponentes do objeto licitado nas licitações anteriores.

A empresa vencedora ofertou o menor preço, estando de acordo com os preços de mercado e está devidamente habilitado, existindo previsão orçamentária para realização das despesas previstas.

Assim, após o exame do processo, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos.

Cachoeirinha – To, 20 de janeiro de 2022.

  
**ELIEUDE PEREIRA DA COSTA**  
Chefe de Controle Interno





ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30  
Gestão 2021-2022

## DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL PARA HOMOLOGAÇÃO

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITACAO Nº 07/2022.**

**OBJETO:** Contratação para Serviço de dedetização, insetos rasteiros e voadores, desmorcegação, higienização, descupinização, controle de pardais retirada de ninhos, incluindo material em prédios pertencentes a Câmara legislativa Municipal de Cachoeirinha Tocantins.

Considerando, que o presente procedimento encontra-se de conformidade com a legislação pertinente, artigo 24, inciso II, da Lei Federal de licitações e contratos n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com os pareceres do Departamento Jurídico e Controle Interno, **HOMOLOGO** a dispensa de licitação, cujo objetivo é a Contratação para Serviço de dedetização, insetos rasteiros e voadores, desmorcegação, higienização, descupinização, controle de pardais retirada de ninhos, incluindo material em prédios pertencentes a Câmara legislativa Municipal de Cachoeirinha Tocantins. Junto à empresa **P DE C CARDOSO-ME inscrita sob o CNPJ Nº 33.780.527/0001-35** localizada na Rua Siqueira Campos s/n Centro CEP: 77.915-000, na cidade CACHOEIRINHA-TO neste ato representada pelo seu sócio proprietário **PATRESE DE CARVALHO CARDOSO** inscrito no CPF:020.609.151-63)

Cumpridas as formalidades, publique-se e cumpra-se,

Cachoeirinha - TO, 28 de janeiro de 2022.

  
**EDIVALDO GOMES MARQUES**  
Presidente

FOLHA  
Nº 38  
ASS. 



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30  
Gestão 2021-2022

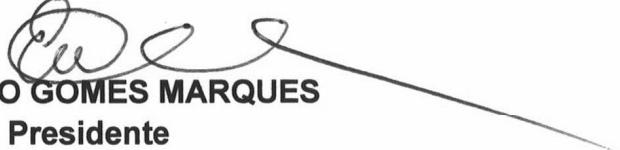
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Resolvo ratificar a dispensa de licitação supracitada, pelo valor da Proposta é de 04 (quatro) parcelas de R\$ 3.500,00 (Três mil e Quinhentos Reais) para Câmara Municipal, conforme previsto no inciso II do art. 24, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 Lei nº 14.065 de 30 de setembro de 2020, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cachoeirinha/TO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2022.

  
**EDIVALDO GOMES MARQUES**  
Presidente

FOLHA  
Nº 39  
ASS. 



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30  
Gestão 2021-2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022**

**PORTRARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022**

O Presidente da Câmara Municipal, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a necessidade da dispensa para Contratação para Serviço de dedetização, insetos rasteiros e voadores, desmorcegação, higienização, descupinização, controle de pardais retirada de ninhos, incluindo material em prédios pertencentes a Câmara legislativa Municipal de Cachoeirinha Tocantins.

Para que possamos presta uns serviços de qualidade nas prestações de contas e colocar em dias todos os nossos trabalhos ouve a necessidade de Contratação para Serviço de dedetização, insetos rasteiros e voadores, desmorcegação, higienização, descupinização, controle de pardais retirada de ninhos, incluindo material em prédios pertencentes a Câmara legislativa Municipal de Cachoeirinha Tocantins, ainda, as demais informações constantes do presente processo;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Proceder a Contratação para Serviço de dedetização, insetos rasteiros e voadores, desmorcegação, higienização, descupinização, controle de pardais retirada de ninhos, incluindo material em prédios pertencentes a Câmara legislativa Municipal de Cachoeirinha Tocantins. sendo em caráter emergência, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com dispensa de Licitação, de acordo com o artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

ART.2º- Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.**

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Cachoeirinha, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de Janeiro de 2022.

  
**EDIVALDO GOMES MARQUES**  
Presidente

FOLHA  
Nº 40  
ASS. 

## 1ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

P DE C CARDOSO

CNPJ: 33.780.527/0001-35

Pelo presente instrumento particular de alteração do Contrato Social:

**PATRESE DE CARVALHO CARDOSO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, natural da cidade de Carolina – MA data de nascimento 25/10/1988, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 856385, expedida por SSP/TO em 18/10/2011 e CPF nº 020.609.151-63, residente e domiciliada na cidade de Cachoeirinha - TO, na AVENIDA SIQUEIRA COMPOS, nº SN, CENTRO, CEP: 77915-000;

Resolve assim, alterar e consolidar o Instrumento de Inscrição.

### CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL

Fica alterado o nome empresario para P DE C CARDOSO, e usará a expressão INNOVA CONSULTORIA como nome fantasia.

### CLÁUSULA II - DO CAPITAL

Fica alterado o capital social para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do País.

### CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 82.19-9-99 – PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; 82.19-9-01 – FOTOCÓPIAS; 73.19-0-99 – SERVIÇO DE CARRO DE SOM PARA PUBLICIDADE; 82.30-0-01 – SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; 47.52-1-00 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; 47.51-2-01 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; 43.21-5-00 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA; 85.99-6-04 – TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 77.39-0-03 – ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO; 47.53-9-00 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; 73.11-4-00 – AGÊNCIA DE PUBLICIDADE; 73.19-0-04 – CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; 69.20-6-01 – ATIVIDADE DE CONTABILIDADE; 43.30-4-02 – INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; 43.30-4-04 – SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 49.23-0-02 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; 49.24-8-00 – TRANSPORTE ESCOLAR; 62.01-5-02 – WEB DESIGN; 69.20-6-02 – ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; 70.20-4-00 – ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; 77.11-0-00 – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 77.31-4-00 – ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; 77.32-2-01 – ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; 81.21-4-00 – LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS; 81.22-2-00 – IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS; 81.30-3-00 – ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; 63.11-9-00 – ATIVIDADES DE ESCANEAMENTO E LEITURA ÓTICA DE DOCUMENTOS;

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 82.19-9-99 – PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; 82.19-9-01 – FOTOCÓPIAS; 73.19-0-99 – SERVIÇO DE CARRO DE SOM PARA PUBLICIDADE; 82.30-0-01 – SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; 47.52-1-00 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; 47.51-2-



## **1<sup>a</sup> ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**P DE C CARDOSO**

**CNPJ: 33.780.527/0001-35**

01 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; 43.21-5-00-INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA; 85.99-6-04 – TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 77.39-0-03 – ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO; 47.53-9-00 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; 73.11-4-00 – AGÊNCIA DE PUBLICIDADE; 73.19-0-04 – CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; 69.20-6-01 – ATIVIDADE DE CONTABILIDADE; 43.30-4-02 – INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; 43.30-4-04 – SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 49.23-0-02 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; 49.24-8-00 – TRANSPORTE ESCOLAR; 62.01-5-02 – WEB DESIGN; 69.20-6-02 – ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; 70.20-4-00 – ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; 77.11-0-00 – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 77.31-4-00 – ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; 77.32-2-01 – ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; 81.21-4-00 – LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS; 81.22-2-00 – IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS; 81.30-3-00 – ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; 63.11-9-00 – ATIVIDADES DE ESCANEAMENTO E LEITURA ÓTICA DE DOCUMENTOS;

### **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

#### **CLAUSULA I – DA DENOMINAÇÃO: SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO.**

1º. A sociedade gira sob a denominação empresarial: **P DE C CARDOSO**, e com o nome fantasia INNOVA CONSULTORIA.

2º A sociedade tem sua sede na AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, nº SN, CENTRO, Cachoeirinha - TO, CEP: 77915000.

3º A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 82.19-9-99 – PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; 82.19-9-01 – FOTOCÓPIAS; 73.19-0-99 – SERVIÇO DE CARRO DE SOM PARA PUBLICIDADE; 82.30-0-01 – SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; 47.52-1-00 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; 47.51-2-01 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; 43.21-5-00 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA; 85.99-6-04 – TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 77.39-0-03 – ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO; 47.53-9-00 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; 73.11-4-00 – AGÊNCIA DE PUBLICIDADE; 73.19-0-04 – CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; 69.20-6-01 – ATIVIDADE DE CONTABILIDADE; 43.30-4-02 – INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; 43.30-4-04 – SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 49.23-0-02 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR; 62.01-5-02 – WEB DESIGN; 69.20-6-02 – ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; 70.20-4-00 – ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; 77.11-0-00 – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 77.31-4-00 – ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



## **1<sup>a</sup> ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**P DE C CARDOSO**

**CNPJ: 33.780.527/0001-35**

AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; 77.32-2-01 – ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; 81.21-4-00 – LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS; 81.22-2-00 – IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS; 81.30-3-00 – ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; 63.11-9-00 – ATIVIDADES DE ESCANEAMENTO E LEITURA ÓTICA DE DOCUMENTOS;

**PARAGRAFO ÚNICO:** 82.19-9-99 – PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; 82.19-9-01 – FOTOCÓPIAS; 73.19-0-99 – SERVIÇO DE CARRO DE SOM PARA PUBLICIDADE; 82.30-0-01 – SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; 47.52-1-00 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; 47.51-2-01 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; 43.21-5-00 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA; 85.99-6-04 – TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 77.39-0-03 – ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO; 47.53-9-00 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; 73.11-4-00 – AGÊNCIA DE PUBLICIDADE; 73.19-0-04 – CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; 69.20-6-01 – ATIVIDADE DE CONTABILIDADE; 43.30-4-02 – INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; 43.30-4-04 – SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 49.23-0-02 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; 49.24-8-00 – TRANSPORTE ESCOLAR; 62.01-5-02 – WEB DESIGN; 69.20-6-02 – ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; 70.20-4-00 – ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; 77.11-0-00 – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 77.31-4-00 – ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; 77.32-2-01 – ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; 81.21-4-00 – LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS; 81.22-2-00 – IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS; 81.30-3-00 – ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; 63.11-9-00 – ATIVIDADES DE ESCANEAMENTO E LEITURA ÓTICA DE DOCUMENTOS;

4º A sociedade tem seu prazo de duração por tempo indeterminado com todas as disposições do presente, subordinadas à Legislação Comercial, tendo inicio as suas atividades em 30/05/2019.

### **CLÁUSULA II - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II daLei nº 8.934 de 1994).**

O empresario declara, sob pena da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresario Individual no País.

### **CLÁUSULA III – PORTE EMPRESARIAL**

O empresario declara que a empresa se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

### **CLÁUSULA IV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeirinha - TO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e



**1ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**P DE C CARDOSO**

**CNPJ: 33.780.527/0001-35**

arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins.

Cachoeirinha - TO, 28 de setembro de 2021.

---

**PATRESE DE CARVALHO CARDOSO**  
Sócio/Administrador  
CPF: 020.609.151-63





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P DE C CARDOSO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02060915163	PATRESE DE CARVALHO CARDOSO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2021 11:36 SOB N° 20210461888.

PROTOCOLO: 210461888 DE 27/09/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107183739. CNPJ DA SEDE: 33780527000135.

NIRE: 17800991952. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/09/2021.

P DE C CARDOSO



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.to.gov.br](http://www.simplifica.to.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.780.527/0001-35 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 30/05/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>P DE C CARDOSO</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INNOVA CONSULTORIA</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
<b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b>
<b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b>
<b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b>
<b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>
<b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b>
<b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b>
<b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b>
<b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b>
<b>62.01-5-02 - Web design</b>
<b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b>
<b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>
<b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b>
<b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>
<b>73.11-4-00 - Agências de publicidade</b>
<b>73.19-0-04 - Consultoria em publicidade</b>
<b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b>
<b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>
<b>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b>
<b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b>
<b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b>

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>11AV SIQUEIRA CAMPOS</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	----------------------

CEP <b>77.915-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CACHOEIRINHA</b>	UF <b>TO</b>
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PATRESE.TO@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(63) 9969-1475</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/05/2019</b>
------------------------------------	---

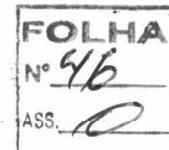
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/10/2021 às 16:12:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
33.780.527/0001-35  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
30/05/2019

NOME EMPRESARIAL  
P DE C CARDOSO

## CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (individual)

LOGRADOURO  
11AV SIQUEIRA CAMPOS

NÚMERO  
SN

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
77.915-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
CACHOEIRINHA

UF  
TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
PATRESE.TO@GMAIL.COM

TELEFONE  
(63) 9969-1475

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
30/05/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

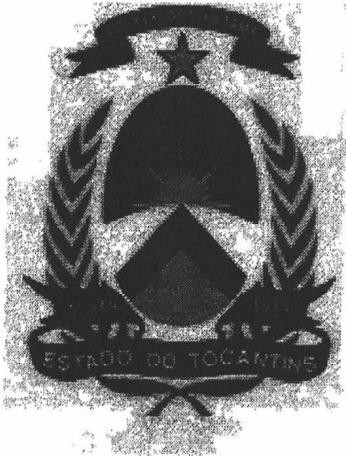
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/10/2021 às 16:12:37 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





Certidão de Distribuição  
Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial

Nº f54803a5

**CERTIFICO** que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

P DE C CARDOSO  
vinculado ao CNPJ: 33.780.527/0001-35

**N A D A C O N S T A**, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n.º 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:  
[eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj](http://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj)
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 20/12/2021 09:20:38





ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Número da Certidão: **00139 - 1**

Inscrição Municipal:

Contribuinte: **P DE C CARDOSO**

CPF/CNPJ: **33.780.527/0001-35**

Endereço: **11AV SIQUEIRA CAMPOS, Nº800, QD. 28, LT0**

Município: **CACHOEIRINHA-TO**

Certifica-se para a finalidade especificada que o **1 - Contribuinte** supra citado não possui débito amigável ou ajuizado nesta data, junto a Fazenda Pública a Municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão tem validade de 90 dias a partir da data da emissão.

Descrição: **PARA FINS DE DOCUMENTAÇÕES**

Observações: Certidão válida exclusivamente para o contribuinte supra citado.

Emitido por: **Raimundo Pereira de Sousa Cortez**

**CACHOEIRINHA-TO - TO, 16/12/2021**

*Raimundo P. de Sousa Cortez*  
COLETOR MUNICIPAL  
CPF: 880.127.431-91

FOLHA  
Nº 49  
ASS. *[Signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: P DE C CARDOSO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.780.527/0001-35

Certidão nº: 227362/2022

Expedição: 05/01/2022, às 10:32:07

Validade: 03/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P DE C CARDOSO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.780.527/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévias.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão:

**3504059**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ 33.780.527/0001-35

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ATIVIDADE ECONÔMICA:**

**ENDEREÇO:**

**MUNICÍPIO**

**FINALIDADE:**

CADASTRO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

**Data Emissão:** Quarta-feira, 5 de Janeiro de 2022 - 10h 27m 09s

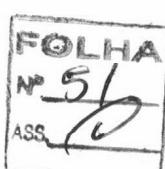
**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Esta Certidão foi emitida no site da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins <http://www.to.gov.br/sefaz>



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.780.527/0001-35

**Razão Social:** PATRESE DE CARVALHO CARDOSO 02060915163

**Endereço:** AV SIQUEIRA CAMPOS SN / CENTRO / CACHOEIRINHA / TO / 77915-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

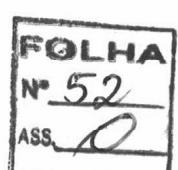
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/01/2022 a 31/01/2022

**Certificação Número:** 2022010202350606108078

Informação obtida em 05/01/2022 10:29:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** P DE C CARDOSO  
**CNPJ:** 33.780.527/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:19:24 do dia 05/01/2022 <hora e data de Brasília>.

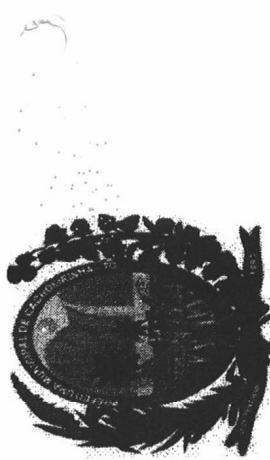
Válida até 04/07/2022.

Código de controle da certidão: **2434.E8B3.E649.2CC2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FOLHA  
Nº 53  
ABR 0

# 2022



**ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ALVARÁ DE SANITÁRIO**

A Empresa INNOVA CONSULTORIA, com inscrição no CNPJ nº 33.780.527/0001-35, nos termos do dispositivo do código Lei Sanitária de Serviço Municipal nº 286/2016 concede-se o presente

**ALVARÁ SANITÁRIO,**

para exercer sua atividade enquanto satisfizer às exigências da Legislação em vigor, conforme os dados identificados abaixo:

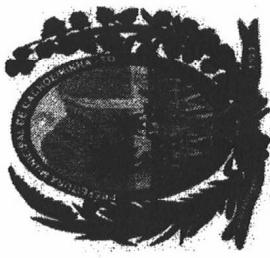
<b>Inscrição Municipal:</b> 00402	<b>CNPJ / CPF:</b> 33.780.527/0001-35
<b>Razão Social:</b> P DE C CARDOSO	
<b>Nome Fantasia:</b> INNOVA CONSULTORIA	
<b>Endereço:</b> 11AV SIQUEIRA CAMPOS, 800, QD. 28, LT. 0, , CENTRO	
<b>Atividade Principal:</b> Preparação de documentos e serviços especializados de apoio	
<b>Inicio das Atividades:</b> 30/05/2019	<b>Data de emissão do alvará:</b> 04/01/2022
<b>Válido até:</b> 31/12/2022	<b>Atendimento:</b>
<b>Obs:</b> Este estabelecimento cumpre com as normas da Vigilância Sanitária em vigor, qualquer irregularidade posterior observada este poderá ser suspenso ou caçado	
<b>Informações Adicionais:</b> ALVARÁ SANITÁRIO	

*Raimundo P. de Sousa Contez*  
**COLETORE MUNICIPAL**  
**CPF: 880.127.431-91**

*[Signature]*  
**Chefe de Vigilância Sanitária**  
**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL**



# 2022



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

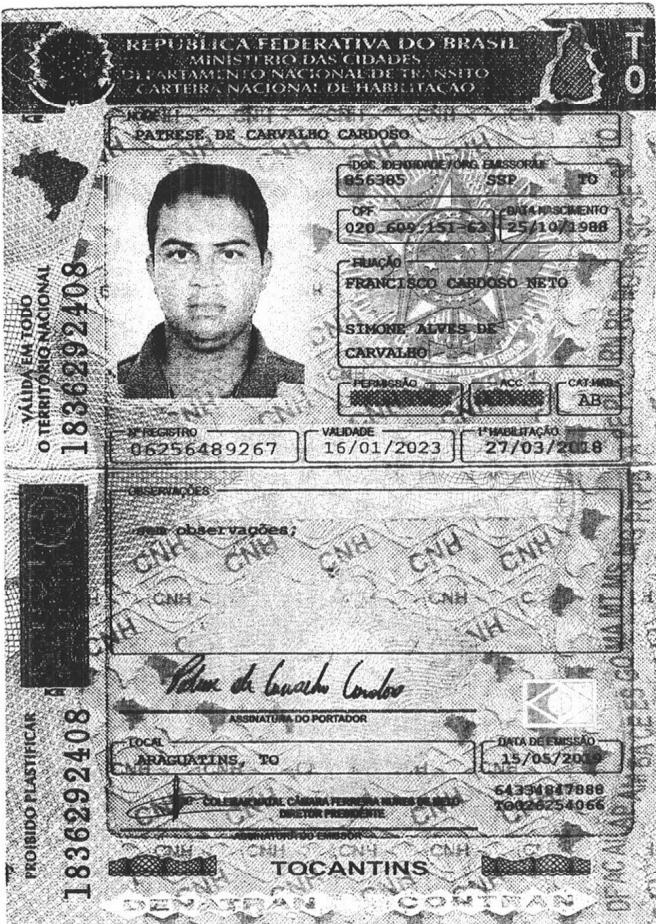
A prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO, nos termos do dispositivo do código Tributário Municipal Lei nº 286/2016 concede-se o presente alvará à empresa **P DE C CARDOSO**, com inscrição no CNPJ nº **33.780.527/0001-35**, para exercer suas atividades enquanto satisfizer às exigências da legislação em vigor, conforme os dados identificados abaixo:

Inscrição Municipal: <b>00402</b>	CNPJ / CPF: <b>33.780.527/0001-35</b>
Razão Social: <b>P DE C CARDOSO</b>	
Nome Fantasia: <b>INNOVA CONSULTORIA</b>	
Endereço: <b>11AV SIQUEIRA CAMPOS, 800, QD. 28, LT. 0, CENTRO</b>	
Atividade Principal: <b>Preparação de documentos e serviços especializados de apoio</b>	
Responsável pela Empresa:	
Início das Atividades: <b>30/05/2019</b>	Alvará Válido até: <b>31/12/2022</b>
Emitido em: <b>04/01/2022</b>	Nº DUAM: <b>6245</b>
Obs.: <b>ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO</b>	
Visto que recolheu aos cofres públicos a devida taxa de licença.	

*Raimundo P. de Sousa Cortez*  
**COLETOR MUNICIPAL**  
**CPF: 880.127.431-91**

*Raimundo Pereira de Sousa Cortez*  
Chefe de Dep. e Arrecadação  
**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL**





FOLHA  
Nº 56  
ASS.



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30  
Gestão 2022

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2022.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.006.870/0001-30, com sede na Rua 21 de Abril, s/nº, Centro, Cachoeirinha – TO; aqui denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo senhor presidente Edivaldo Gomes Marques, brasileiro, casado maior, capaz, com R.G n 0694842620195 SESP/MA, portador do CPF n.º 507.994.793-49, domiciliado e residente nesta Cidade, e a Empresa P DE C CARDOSO-ME inscrita sob o CNPJ Nº 33.780.527/0001-35 localizada na Rua Siqueira Campos s/n Centro CEP: 77.915-000, na cidade CACHOEIRINHA-TO neste ato representada pelo seu sócio proprietário PATRESE DE CARVALHO CARDOSO inscrito no CPF:020.609.151-63), doravante designada **CONTRATADA** têm entre si, por justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e ainda com o resultado alcançado pelo DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: BASE LEGAL

1.1 - Aplicam-se subsidiariamente ao Presente Contrato, as fundamentações legais da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98 artigo 24 inciso II e pela lei 10.520 de 17 de julho de 2002. Este contrato é proveniente de Processo na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

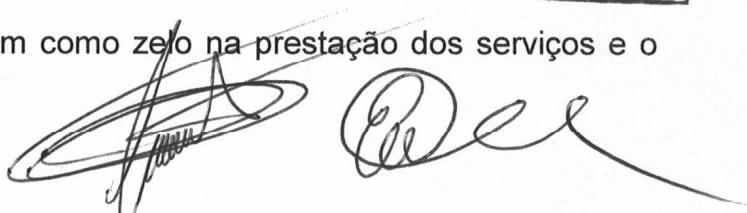
2.0 – Constitui objeto do presente contrato a Contratação para Serviço de dedetização, insetos rasteiros e voadores, desmorcegação, higienização, descupinização, controle de pardais retirada de ninhos, incluindo material em prédios pertencentes a Câmara legislativa Municipal de Cachoeirinha Tocantins.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### A CONTRATANTE obriga-se a:

3.0 Exigir o fiel cumprimento do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

FOLHA  
Nº 57  
ASS. [Signature]





ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30  
Gestão 2022

3.1 - Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessária para a perfeita execução dos serviços relacionados a este contrato.

3.2 - Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à esta prestação de serviço como produtos a ser usados.

3.3 – Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta, desde que preenchidos as formalidades previstas na Cláusula Quinta.

3.4 – A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos serviços executados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

4.0 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, estabelecidas, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

4.2 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas vigentes dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos de fiscalizações.

4.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que for solicitada.

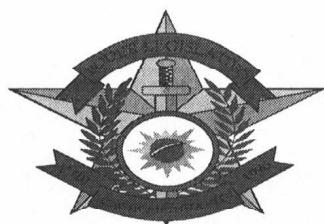
4.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

4.5 – Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO, DA FORMA DE EXECUÇÃO.**

5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato, conforme a tabela abaixo;

FOLHA  
Nº 58  
ASS.



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30  
Gestão 2022

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO R\$	VALORTOTAL R\$
01	04	SERV	Contratação para Serviço de dedetização, insetos rasteiros e voadores, desmorcegação, higienização, descupinização, controle de pardais retirada de ninhos, incluindo material em prédios pertencentes a Câmara legislativa Municipal de Cachoeirinha Tocantins.	3.500,00	14.000,00

5.2 – os serviços serão pagos de acordo com as execução que será com intervalo no mínimo 60 dias ate 31 de dezembro de 2022.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente Contrato será, contados a partir de 28 de janeiro de 2022 a 30 de Dezembro 2022.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO

7.1 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05(cinco) dias úteis.

7.1.1 A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como, no caso de pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização;

7.2 Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas previstas e efetivas do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IGPM-

FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05% ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

### CLÁUSULA OITAVA: DA FONTE DE RECURSO



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30  
Gestão 2022

8.1 – As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste serão pagas com recursos oriundos da própria Câmara Municipal, tendo como fonte de receita o orçamento do exercício de 2022, consignados em dotação orçamentária própria:

**02.03 – Secretaria Municipal de Administração:**

**11.01.01.031.0101.2.001**– Manutenção das atividades administrativas da câmara municipal.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte: 010 – Recursos Próprios.

5.3 - Todos os custos, impostos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o preço dos serviços ora contratados estão inclusos no valor definido nesta Cláusula, inclusive taxas, mão-de-obra, encargos sociais e fiscais.

**CLÁUSULA NONA: DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

9.1 – O preço convencionado na Cláusula Sexta será pago após liquidação da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal Discriminativa atestada pelo fiscal de contrato e Setor Financeiro da Câmara Municipal, e Nota de Empenho, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele a que se referirem os serviços constantes da cláusula Segunda, podendo, entretanto ser antecipado, desde que o pagamento seja mediante autorização de crédito em conta corrente da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DECIMA: DA RESCISÃO:**

10.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, levando à sua rescisão.

10.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

10.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas Cláusulas, por qualquer uma das partes;

10.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3 - No caso do não cumprimento de qualquer das Cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES:**

OLHO  
Nº 60  
ASS



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30  
Gestão 2022

11.1 - Fica a CONTRATADA obrigada ao pagamento de multa nos casos de:

11.1.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, correspondendo à **10%** (dez por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à CONTRATADA.

11.1.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, justificada ou não, correspondente a **10%** (dez por cento), calculada sobre o montante já pago mensalmente à CONTRATADA.

11.2 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

11.2.1 – advertência;

11.2.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

11.2.3 – impedimento de contratar com a administração;

11.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante novo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO:**

13.1 - Este contrato deverá ser publicado nos meios oficiais da Câmara Municipal e por afixação em local de costume, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DA APROVAÇÃO E DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:**

14.1 O presente Contrato terá validade depois de aprovado pelos setores competentes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

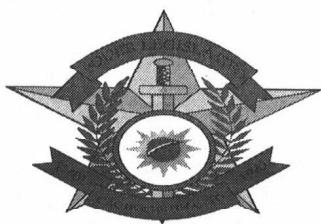
14.2 será fiscalizado pelo fiscal de contrato nomeado pela administração publica conforme art.67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

FOLH.  
Nº 61

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO:**

15.1 Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Comarca de ANANÁS/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30  
Gestão 2022

16.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justas e acordadas e de comum acordo com as Cláusulas e Condições aqui pactuadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

CACHOEIRINHA/ TO, 28 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE:

  
EDIVALDO GOMES MARQUES  
PRESIDENTE

CONTRATADO:

  
INNOVA CONSULTORIA  
CNPJ nº 33.780.527/0001-35  
P DE C CARDOSO-ME

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF:

FOLHA  
Nº 62  
ASS. 



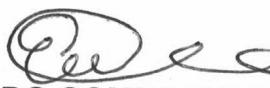
ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30  
Gestão 2021-2022

**ORDEM DE SERVIÇOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2022.**

Pela presente ordem de serviços a CAMARA MUNICIPAL de Cachoeirinha - TO, através de seu presidente o Senhor **EDIVALDO GOMES MARQUES**, AUTORIZA o início da contratação direta por dispensa de licitação para fazer a Contratação para Serviço de dedetização, insetos rasteiros e voadores, desmorcegação, higienização, descupinização, controle de pardais retirada de ninhos, incluindo material em prédios pertencentes à Câmara legislativa Municipal de Cachoeirinha Tocantins, de acordo com a proposta apresentada junto pela empresa **P DE C CARDOSO-ME inscrita sob o CNPJ Nº 33.780.527/0001-35** localizada na Rua Siqueira Campos s/n Centro CEP: 77.915-000, na cidade CACHOEIRINHA-TO neste ato representada pelo seu sócio proprietário **PATRESE DE CARVALHO CARDOSO** inscrito no CPF:020.609.151-63). Integram e completam a presente Ordem de serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Dispensa de Licitação n.º 07/2022.

A presente Ordem de serviços rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cachoeirinha – To, aos 28 dias do mês de janeiro de 2022.

  
**EDIVALDO GOMES MARQUES**  
Presidente





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 324 de 25 de junho de 2019

ANO II

Nº 026

CACHOEIRINHA - TO

segunda-feira, 7 de fevereiro de 2022

## SUMÁRIO

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL.....	1
EXTRATO DE CONTRATO.....	1

## CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2022.

CONTRATANTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL  
DE CACHOEIRINHA.

CONTRATADA: P. DE C CARDOSO-ME, inscrita sob o CNPJ  
Nº 33.780.527/0001-35.

OBJETO: Contratação para Serviço de dedetização, insetos rasteiros e voadores, desmorcegação, higienização, descupinização, controle de pardais retirada de ninhos, incluindo material em prédios pertencentes a Câmara legislativa Municipal de Cachoeirinha Tocantins.

BASE LEGAL: Art. 24 inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE  
LICITAÇÃO nº 07/2022.

VALOR: R\$: 14.000,00 (quatorze mil reais).

DATA DO CONTRATO: 28 de Janeiro de 2022. VIGÊNCIA:  
28 de Janeiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

Cachoeirinha – TO, 07 de fevereiro de 2022.

EDIVALDO GOMES MARQUES

Presidente



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 026



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

FRANCISCO FERREIRA  
DOURADO:02237263000144

Assinado de forma digital por FRANCISCO  
FERREIRA DOURADO:02237263000144  
Dados: 2022.02.07 20:59:30 -03'00'



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 324 de 25 de junho de 2019

ANO II

Nº 027

CACHOEIRINHA - TO

terça-feira, 8 de fevereiro de 2022

## SUMÁRIO

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL ..... 1

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022 .... 1

## CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022

#### PORTRARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

O Presidente da Câmara legislativa Municipal, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade da dispensa para Contratação para Serviço de dedetização, insetos rasteiros e vaoadores, desmorcegação, higienização, descupinização, controle de pardais retirada de ninhos, incluindo material em prédios pertencentes a Câmara legislativa Municipal de Cachoeirinha Tocantins.

Para que possamos presta uns serviços de qualidade nas prestações de contas e colocar em dias todos os nossos trabalhos ouve a necessidade de Contratação para Serviço de dedetização, insetos rasteiros e vaoadores, desmorcegação, higienização, descupinização, controle de pardais retirada de ninhos, incluindo material em prédios pertencentes a Câmara legislativa Municipal de Cachoeirinha Tocantins, ainda, as demais informações constantes do presente processo;

#### RESOLVE:

Art. 1º- Proceder a Contratação para Serviço de dedetização, insetos rasteiros e vaoadores, desmorcegação, higienização, descupinização, controle de pardais retirada de ninhos, incluindo material em prédios pertencentes a Câmara legislativa Municipal de Cachoeirinha Tocantins. sendo em caráter emergência, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com dispensa de Licitação, de acordo com o artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**ART.2º-** Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

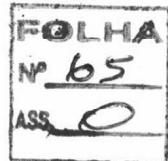
Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Cachoeirinha, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de Janeiro de 2022.

**EDIVALDO GOMES MARQUES**

Presidente



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 027



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

FRANCISCO FERREIRA  
DOURADO:02237263000144

Assinado de forma digital por FRANCISCO  
FERREIRA DOURADO:02237263000144  
Dados: 2022.02.08 17:58:16 -03'00'